



LEI N.º. 670, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 618, de 02 de setembro de 2011, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 618, de 02 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Pinheiral, a que se refere o art. 29, inciso V, da Constituição Federal, é fixado em R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), em parcela única, (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de janeiro de 2013; 18º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO